

ADITIVO AO EDITAL INTERNO Nº 009 DE 27 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE – CAMPUS CABO FRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 371 de 15 de abril de 2016, publicada no D.O.U de 18 de abril de 2016, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, tornam públicas as normas e procedimentos para concessão do uso dos armários remanescentes.

TÍTULO I: DOS OBJETIVOS

1.1. A concessão de armários ao corpo discente tem por objetivo permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante, permitir melhor conservação do material didático e reduzir o volume de material transportado, garantindo melhores condições de saúde.

TÍTULO II: DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

2.1.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense campus Cabo Frio está disponibilizando neste aditivo 80 armários.

TÍTULO III: DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão ser candidatos ao uso dos armários os seguintes estudantes:

- a) Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do IFFluminense *campus* Cabo Frio;
- b) Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do IFFluminense *campus* Cabo Frio que apresentem algum problema de saúde que impeça ou dificulte o transporte diário do material;
- c) Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do IFFluminense *campus* Cabo Frio que participem como bolsista dos programas de Iniciação Científica, Extensão, Monitoria, Arte e Cultura, Atletas, Apoio e Desenvolvimento Tecnológico, e que desenvolva atividades em mais de um turno na instituição;
- d) Estudantes devidamente matriculados e frequentando mais de um curso presencial do IFFluminense *campus* Cabo Frio em turnos distintos;

TÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 28 de julho e 02 de agosto de 2016 até às 23h59 (horário de Brasília) através do seguinte link: <http://goo.gl/forms/jFhHDKv2sYtvm10T2>.

4. 2. As inscrições para os estudantes mencionados nas letras b, c e d do item 3.1 deste edital (SITUAÇÃO ESPECIAL) serão realizadas presencialmente na Diretoria de Assuntos Estudantis entre os dias **28 de julho e 02 de agosto de 2016, de 8h30 às 20h30**, para preencher o formulário de inscrição e anexar o documento comprobatório, a saber:

Problemas de saúde	Laudo ou atestado médico emitido entre junho de 2015 e junho de 2016, onde conste o diagnóstico, assinatura e número do CRM legível.
Participante de Programas Institucionais	Termo de Compromisso com validade para o ano letivo 2016 ou declaração do responsável pelo programa constando a carga horária semanal de dedicação do estudante e a previsão de duração do seu vínculo.
Estudante em mais de um curso	Comprovante de matrícula ou renovação de matrícula nos cursos que está efetivamente frequentando.

TÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 5.1. As inscrições em SITUAÇÃO ESPECIAL terão prioridade na concessão do uso dos armários;
- 5.2. Após a concessão dos armários para os candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL, o saldo será distribuído pelos estudantes dos demais cursos;
- 5.3. Será destinada uma quantidade maior de armários para as turmas ou cursos que possuem atividades acadêmicas obrigatórias em mais de um turno;
- 5.4. A seleção dos estudantes matriculados nas turmas mencionadas no item 3.1 deste edital ocorrerá por meio de sorteio público realizado no dia 04/08/2016 às 14h no Auditório do Bloco A;
- 5.5. Os candidatos inscritos em SITUAÇÃO ESPECIAL que não comprovarem o motivo da sua solicitação poderão concorrer aos armários destinados aos demais alunos;
- 5.6. O estudante selecionado fará jus ao uso de apenas um armário;

TÍTULO VI – DO RESULTADO

- 6.1. O resultado da concessão de armários será divulgado a partir das 14 horas do dia 05/08/2016 nos murais dos blocos A e C. Neste dia também será divulgada a data da reunião para assinatura do termo de compromisso;

TÍTULO VII – DO DIREITO AO USO DO ARMÁRIO

- 7.1. O estudante contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso de uso do armário, no qual afirma conhecer as Regras de Utilização dos Armários (anexo II), comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
- 7.2. O estudante só poderá utilizar o armário designado na seleção após a assinatura do Termo de Compromisso;
- 7.3. O estudante contemplado poderá dividir seu armário com outro estudante da mesma turma e que não tenha sido contemplado. Neste caso, o segundo estudante assinará o Termo de Compromisso como corresponsável;
- 7.4. O estudante contemplado deverá providenciar o cadeado para trancar o seu armário e será o único responsável pela sua chave;



- 7.5. Os estudantes sorteados após o número de armários disponíveis constarão em lista de espera e serão contemplados caso haja novas vagas;
- 7.6. O estudante contemplado terá direito ao uso do armário durante o ano letivo de 2016;
- 7.7. O estudante que descumprir qualquer uma das Regras de Utilização dos Armários (anexo II) poderá perder o direito de utilização dos mesmos sem prejuízo de receber as sanções cabíveis, conforme as normas institucionais vigentes;
- 7.8. O estudante contemplado que perder o interesse em utilizar o armário concedido deverá desocupá-lo e comparecer à Diretoria de Assuntos Estudantis para excluir seu cadastro e liberar o armário para estudante da lista de espera;

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral com o apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis.

Cabo Frio, 27 de julho de 2016

Victor Barbosa Saraiva
Diretor Geral
IF Fluminense *campus* Cabo Frio

ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição	Local	Data
Inscrições	Preencher o formulário de manifestação de interesse no link: http://goo.gl/forms/jFhHDKv2sYtvm10T2	28/07 a 02/08/2016 Até às 23h59 (horário de Brasília)
Inscrição dos alunos em SITUAÇÃO ESPECIAL	Diretoria de Assuntos Estudantis	28/07 a 02/08/2016 (8h30 às 20h30)
Análise das Inscrições em Situação Especial	Diretoria de Assuntos Estudantis	03/08/2016
Sorteio	Auditório	04/08/2016 às 14h
Divulgação do Resultado	Mural dos blocos A e C	05/08/2016 a partir das 14h
Assinatura do Termo de Compromisso	Auditório	09/08/2016

Cabo Frio, 27 de julho de 2016.

Victor Barbosa Saraiva
Diretor Geral
IF Fluminense *campus* Cabo Frio

ANEXO II

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

O IF Fluminense *campus* Cabo Frio disponibiliza armários para uso dos seus estudantes. A conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Os armários são de uso preferencialmente individual. Caso seja compartilhado, o segundo usuário deverá assinar o Termo de Compromisso como corresponsável.
3. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. Cada estudante deve providenciar o cadeado que será por ele utilizado. A instituição não fornecerá o cadeado por motivos de segurança.
4. A responsabilidade pela chave do cadeado é exclusiva do estudante usuário do armário.
5. Não são permitidas trocas de armários entre estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
6. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
7. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
8. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita.
9. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo.
10. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a realização de desenhos ou a inscrição de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
11. Caso a placa de numeração do armário seja descolada ou retirada, o estudante deverá informar imediatamente à Diretoria de Assuntos Estudantis para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.
12. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o único responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.
13. Em casos excepcionais a Diretoria de Assuntos Estudantis convocará o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, poderá efetuar a vistoria forçosa na presença de três servidores.



14. O estudante deverá esvaziar o armário em até 5 (cinco) dias úteis antes do último dia letivo anual, deixando-o aberto e limpo. Caso o estudante não realize este procedimento a Diretoria de Assuntos Estudantis tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.
15. Havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao *campus*, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.
16. O não cumprimento destas normas implicará medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

Cabo Frio, 27 de julho de 2016

Victor Barbosa Saraiva
Diretor Geral
IF Fluminense *campus* Cabo Frio